



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial Municipal de Saúde - SMS)
Fis. 60
d

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23200781226**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP1900188846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO /
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

29 Agosto 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA8FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

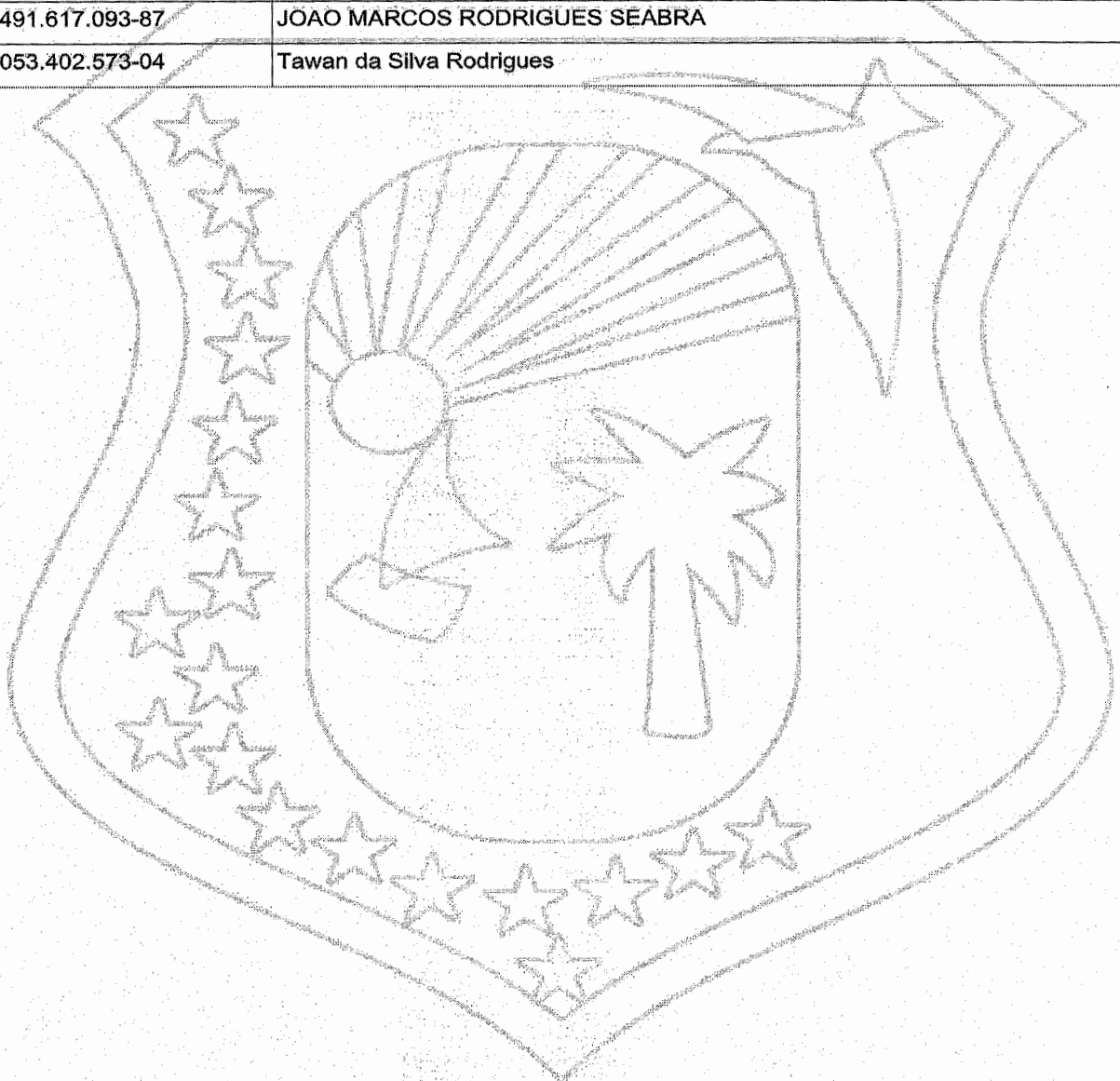


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.337-7	CEP1900188846	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues

Junta Comercial do Estado do Ceará



ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 02.626.340/0001-58
NIRE 23.200.781.226
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 95002651994 SSP-CE, CPF n.º 491.617.093-87, residente e domiciliado na Rua Mucuripe, 78 Alphaville, Cararu – Eusébio-CE – CEP 61760-000 e **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 92002314853 SSP-CE, CPF n.º 175.159.397-53, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Santana Junior, 2977 – Apto 802 – Cocó – Fortaleza-CE – CEP 60192-205, neste ato, representado pelo seu procurador **TAWAN DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, portador do documento de identidade n.º 2004007144826 SSP/CE, CPF n.º 053.402.573-04 residente e domiciliado nesta a capital à Rua Casimiro Montenegro, n.º 895, Monte Castelo, Fortaleza – CE, CEP – 60325-720, únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada, com nome empresarial **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.626.340/0001-58**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 – Guaribas – Eusébio-CE – CEP 61760-000, com seu ato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º 23.200.781.226, por despacho em 06.07.1998, resolvem alterar o referido Contrato Social como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a ter como objeto social:

- a) Comércio atacadista de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- c) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- e) Comércio atacadista de medicamentos e produtos farmacêuticos de uso humano;
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- g) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- h) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- i) Comércio varejista de produtos alimentícios de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- j) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- k) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- l) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- m) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- n) Atividades de profissionais da nutrição;
- o) Representação comercial de medicamentos;
- p) Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- q) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- r) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;
- s) Aluguel de material médico;
- t) Aluguel de imóveis próprios;

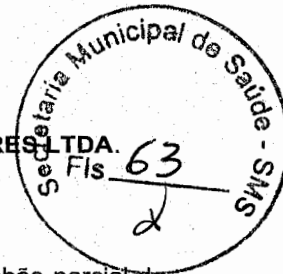
Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Terceira – Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir.

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58

1/6

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58
NIRE 23.200.781.226
CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL



JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 95002651994 SSP-CE, CPF n.º 491.617.093-87, residente e domiciliado na Rua Mucuripe, 78 Alphaville, Cararu – Eusébio-CE – CEP 61760-000 e **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 92002314853 SSP-CE, CPF n.º 175.159.397-53, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Santana Junior, 2977 – Apto 802 – Cocó – Fortaleza-CE – CEP 60192-205, únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada, com nome empresarial **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.626.340/0001-58**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 – Guaribas – Eusébio-CE – CEP 61760-000, com seu ato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º 23.200.781.226, por despacho em 06.07.1998, a qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede matriz e foro jurídico na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02 – Guaribas – Eusébio-CE – CEP 61760-000, onde terão lugar todos os seus procedimentos jurídicos.

Cláusula Terceira – A sociedade possui uma filial com sede na Rua Catulo de Paixão Cearense, 135 – Loja 01 – Triângulo – Juazeiro do Norte-CE – CEP 63041-162, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23.900.635.362 e CNPJ n.º 02.626.340/0002-39, que exerce as atividades de comércio varejista de produtos alimentícios de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Cláusula Quarta – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CAPÍTULO II – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades no dia 1.º de julho de 1998.

Cláusula Sexta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

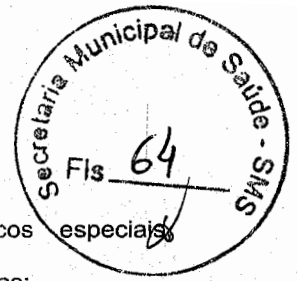
CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Sétima – A sociedade tem por objeto social:

- Comércio atacadista de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de medicamentos e produtos farmacêuticos de uso humano;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58

2/6



- h) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- i) Comércio varejista de produtos alimentícios de produtos dietéticos especiais, complementos e suplementos alimentícios;
- j) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- k) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- l) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- m) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- n) Atividades de profissionais da nutrição;
- o) Representação comercial de medicamentos;
- p) Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- q) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- r) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;
- s) Aluguel de material médico;
- t) Aluguel de imóveis próprios;

Cláusula Oitava – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, na forma prevista neste contrato.

CAPITULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Nona – O Capital Social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Vir.Quota Unit.(R\$)	Qte. Quotas	Valor (R\$)	%
JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA	1,00	300.000	300.000,00	50,0
PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA	1,00	300.000	300.000,00	50,0
TOTAL		600.000	600.000,00	100,0

Cláusula Décima – O Capital Social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

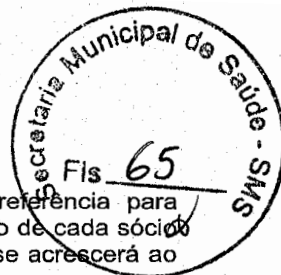
Cláusula Décima Primeira – Nos aumentos do Capital Social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do Capital Social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente.

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei n.º 10.406/2002 ao art. 997, da mesma legislação.

CAPITULO V – DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.



Cláusula Décima Quinta – Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, observada, para tal exercício, à exata proporção de cada sócio no Capital Social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

Cláusula Décima Sexta – Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de ¼ (um quarto) do Capital Social.

Cláusula Décima Sétima – O direito de preferência aos sócios, será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência, ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

CAPITULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA** ou **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo, qualquer um dos dois, individualmente, a qualquer tempo, representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrevocavelmente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim, praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

Parágrafo Único – A sociedade poderá constituir procuradores, cujos poderes deverão estar expressamente delimitados no instrumento, que terão vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aqueles que venham a ser outorgados a advogado, para propositura e/ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério do outorgante, terão vigência até o término do respectivo processo.

Cláusula Décima Nona – A sociedade poderá nomear administradores não sócios.

Cláusula Vigésima – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

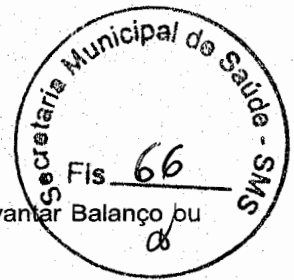
Cláusula Vigésima Primeira – O exercício social terá seu termo inicial fixado em 1.º (primeiro) do mês de janeiro e o final em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Cláusula Vigésima Segunda – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; e b) designação de administradores, quando for o caso.

Cláusula Vigésima Terceira – Por deliberação dos quotistas, o lucro apurado será:
a) distribuído entre os quotistas de acordo com a participação de cada um deles no Capital Social;
b) retido, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucro; e/ou c) capitalizado.

Parágrafo Único – Os prejuízos, se houver, serão suportados pelos quotistas também na proporção de suas participações no Capital Social.





Cláusula Vigésima Quarta – A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar Balanço ou Balancete mensal para distribuição do resultado apurado.

CAPITULO VIII – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Cláusula Vigésima Quinta – Os sócios que detenham mais da metade do Capital Social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, ou por incapacidade superveniente, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, dentre as quais destaca-se: a) calúnia; b) concorrência desleal; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege.

Parágrafo Único – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião de sócios convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

Cláusula Vigésima Sexta – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, concordata, exclusão, incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

Cláusula Vigésima Sétima – Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice da caderneta de poupança, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante.

Cláusula Vigésima Oitava – Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quinta acima, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc.

Cláusula Vigésima Nona – A sociedade não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros o ingresso na sociedade.

Parágrafo Único – Não ingressando os herdeiros na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na Cláusula Vigésima Sexta.

CAPÍTULO IX – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

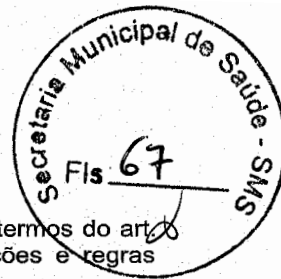
Cláusula Trigésima – As deliberações dos sócios poderão ser tomadas de acordo com o § 3.º, do art. 1072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3.º, do art. 1152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2.º, do art. 1072, da Lei 10.406/02, sendo essas deliberações objeto de ata, que será encaminhada a Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

Parágrafo Único – A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

Cláusula Trigésima Primeira – As deliberações que não exijam o quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócios que detenham mais de ¼ (um quarto) do Capital Social.

Cláusula Trigésima Segunda – A sociedade poderá transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.





Cláusula Trigésima Terceira – Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do art.º 1077, da Lei 10406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Trigésima Quarta – Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidade legais.

Cláusula Trigésima Quinta – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

Cláusula Trigésima Sexta – As partes, desde já, elegem o foro da comarca de Eusébio-CE, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir impasses ou dúvidas que possam surgir deste contrato.

Cláusula Trigésima Sétima – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 01 (uma) única via, o qual depois de assinado pelos sócios será arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os necessários efeitos legais.

Eusébio-CE, 28 de agosto de 2019.

JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA
CPF n.º 491.617.093-87

PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA
CPF n.º 175.159.397-53
p.p TAWAN DA SILVA RODRIGUES
CPF n.º 053.402.573-04

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.626.340/0001-58

6/6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA6FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

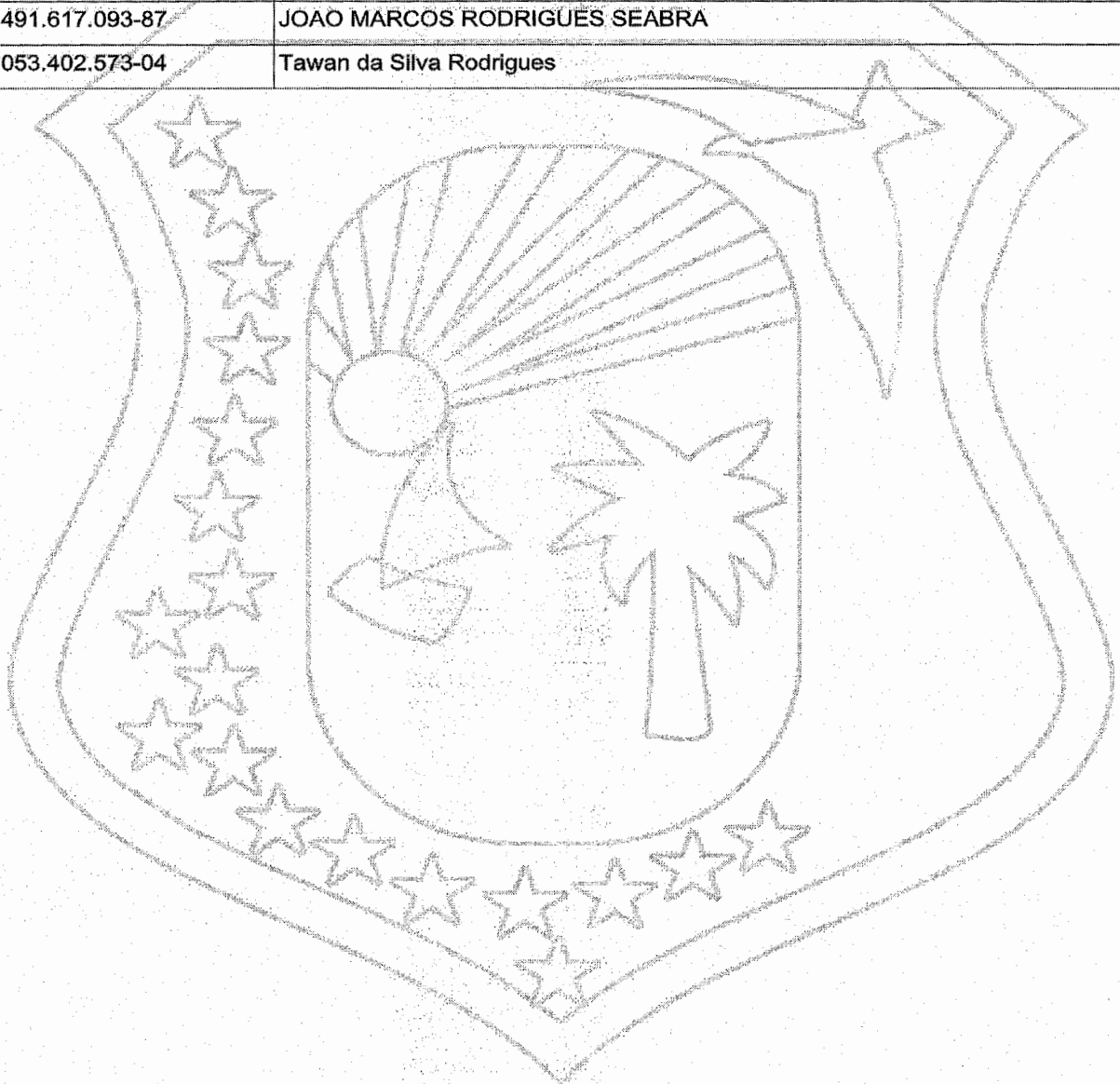


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.337-7	CEP1900188846	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de nire 2320078122-6 e protocolado sob o número 19/162.337-7 em 28/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5310205, em 30/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

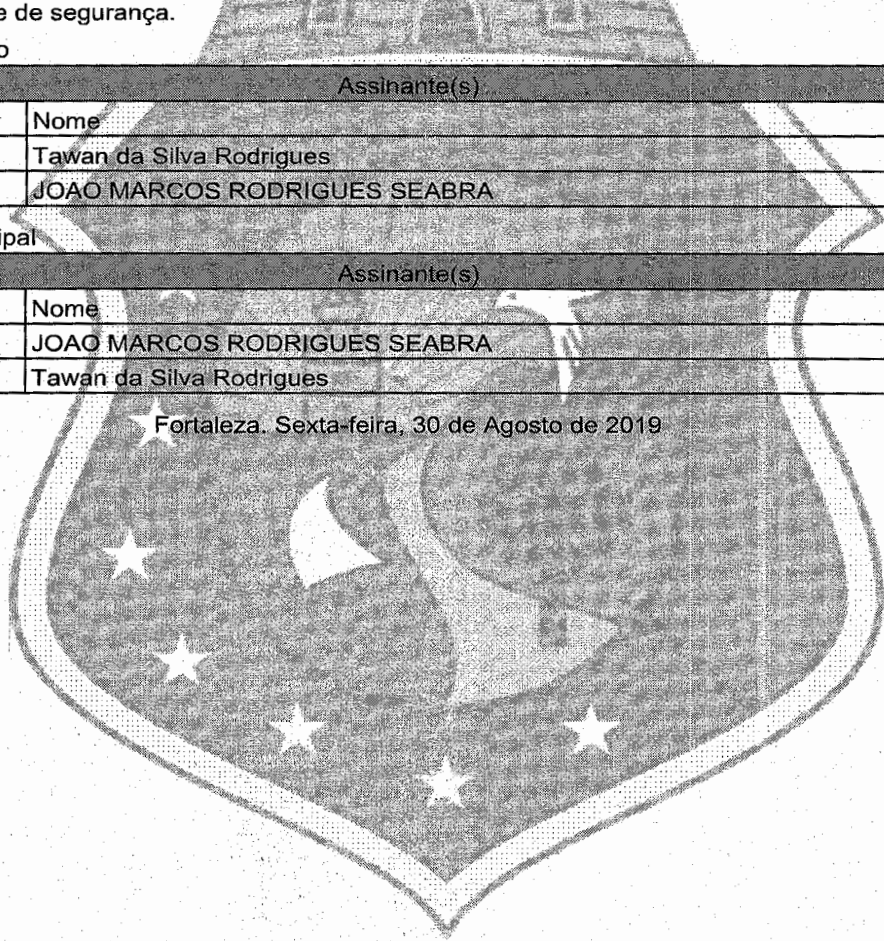
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
491.617.093-87	JOAO MARCOS RODRIGUES SEABRA
053.402.573-04	Tawan da Silva Rodrigues

Fortaleza, Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

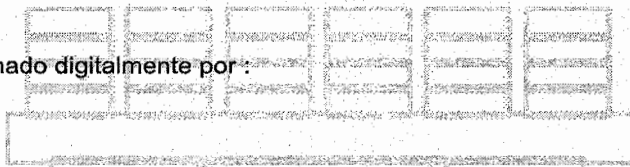




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
Registro Digital

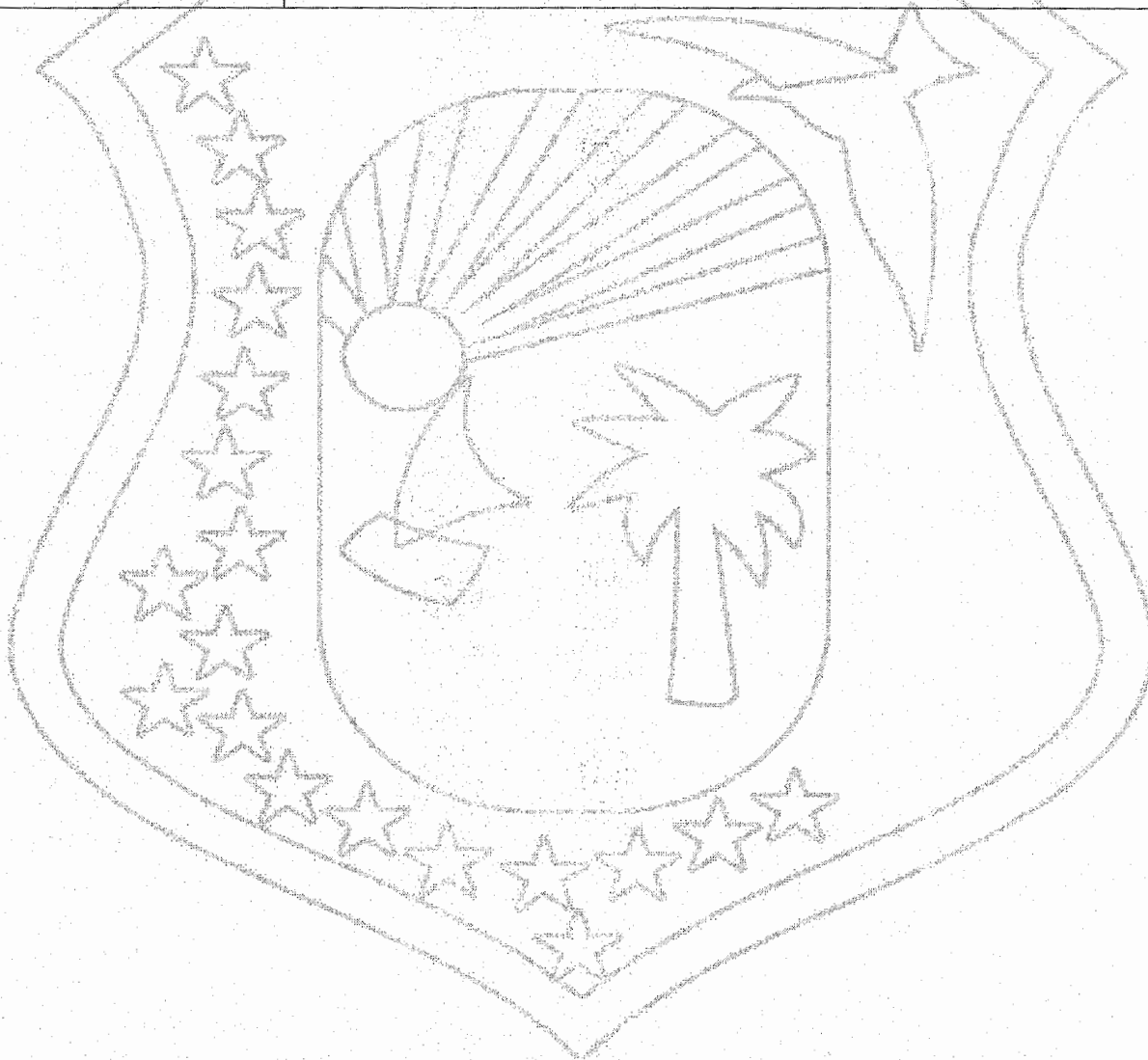


O ato foi deferido e assinado digitalmente por:



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5310205 em 30/08/2019 da Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 23200781226 e protocolo 191623377 - 28/08/2019. Autenticação: BE46963F93B265753B96AEE46AD4F3CF44FA6FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/162.337-7 e o código de segurança CC5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.626.340/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1998
NOME EMPRESARIAL ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART MEDICA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PC NOSSA SENHORA DE NAZARE	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO GUARIBAS	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@ARTMEDICAHOSPITALAR.COM.BR	
TELEFONE (85) 3278-2844/ (85) 8783-8257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

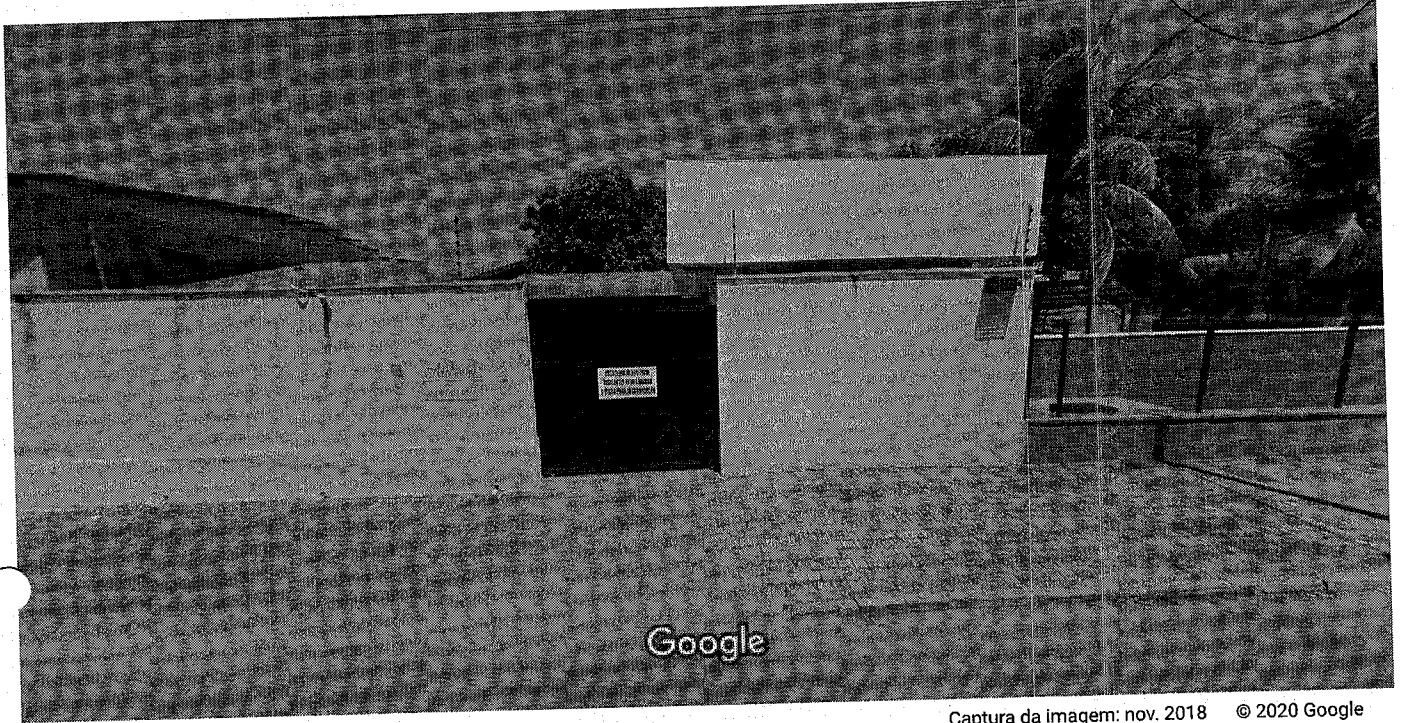
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **10:59:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

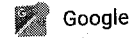
Google Maps 184 R. Nossa Sra. de Nazaré

Art Médica
 Secretaria Municipal de Saúde - SIMS
 Fis. 72

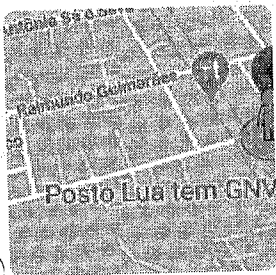


Captura da imagem: nov. 2018 © 2020 Google

Eusébio, Ceará



Street View





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004804

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

37729 - ART MEDICA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 02

GUARIBAS EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000004804/2020

Documento

C.N.P.J.: 02.626.340/0001-58

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSÉBIO-CE, 13 DE MAIO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/07/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000004804

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000004804

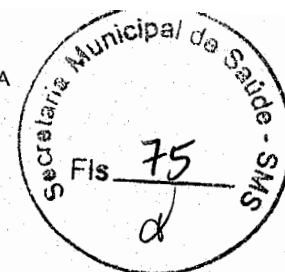
DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.626.340/0001-58
DATA DE EMISSÃO: 13/05/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/07/20
EUSÉBIO-CE, 13 DE MAIO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 13/05/20 às 10:18:41



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006492491

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.268.389-6
CNPJ / CPF: 02.626.340/0001-58
RAZÃO SOCIAL: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARE ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/05/2020 ÀS 10:20:42
VÁLIDA ATÉ 12/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 202006492491 ✓

Código do Requerente: 02.626.340/0001-58

Data da Emissão: 13/05/2020

Hora: 10:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.626.340/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

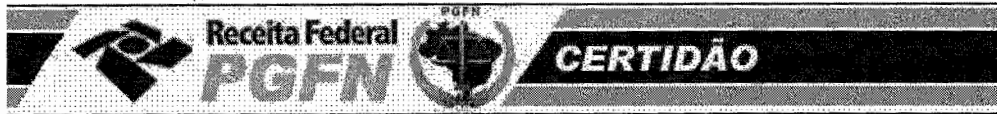
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:42 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **0AD6.768A.8208.A995**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.626.340/0001-58

Data da Emissão : 09/03/2020

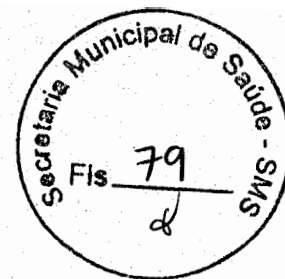
Hora da Emissão : 11:42:42

Código de Controle da Certidão : 0AD6.768A.8208.A995

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/03/2020, com validade até 04/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.626.340/0001-58

Razão Social: ART MEDICA COM REP PRODUTOS HOSP LTDA ✓

Endereço: PCA NOSSA SENHORA DE NAZARE 2 / GUARIBAS / EUSEBIO / CE /
61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302540208335318

Informação obtida em 08/04/2020 11:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.626.340/0001-58

Razão social: ART MEDICA COM REP PRODUTOS HOSP LTDA

Nome fantasia: ART MEDICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020 ✓	2020031302540208335318
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022302364007517007
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020403503127722591
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011603382020821431
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122803415846499743
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120902434653063969
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112003590695115898
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110103013654161758
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101305462150519562
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092402434092145130
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090502584857227750
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081703161088468001
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072901285186879678
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071002550479248660
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062101225582314199
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060201162253658803
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051403122581609930
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042502421569984506
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040602364081399126
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031801473371157646
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022703211807865451
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020802293112487855
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012001321633235810
01/01/2019	01/01/2019 a 30/01/2019	2019010102372566461564
13/12/2018	13/12/2018 a 11/01/2019	2018121303305780385000
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112402224248528348
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110503154767381622
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101721531252513262
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092803085778865215
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090902091123726732

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082102413629897420
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080202294547244921
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071403044761066952
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062501562164840406
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060602491572099068
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 20/05/2020 07:50:09

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.626.340/0001-58

Certidão nº: 2198269/2020

Expedição: 27/01/2020, às 09:31:16

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.626.340/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a **CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINIS QUE CONFIRMA A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM:
27/05/2020

DOU FÉ.

Dúvidas e sugestões: cnndt@tst.jus.br

Tamires
GERÊNCIA/COORDENAÇÃO
049.373.483-02

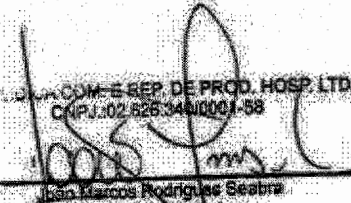
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 02.626.340/0001-58, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 95002651994 SSPDS- CE e do CPF nº 491.617.093-87, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Eusébio, 07 de maio de 2020.

DECL. COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA.
CNPJ: 02.626.340/0001-58

João Marcos Rodrigues Seabra
Sócio-Administrador
CPF: 491.617.093-87